



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR**  
**DEPARTAMENTO PESSOAL**

**Memorando nº. 086/2015 – DP**

Gaspar, 20 de maio de 2015

A Senhora  
**Edelmara Luzia Panata**

**Prezada Senhora,**

Em resposta à Solicitação Nº 23/2015 viemos através deste informar que o requerimento de Pagamento Integral em pecúnia de Licença Prêmio vencida deverá ser feito através de Processo Administrativo.

Ainda, conforme preceitua o art. 116 do Estatuto do Servidor Público de Gaspar (Lei 1305/91) "O servidor público municipal com direito à licença-prêmio, poderá optar pelo recebimento em pecúnia, de importância correspondente a 1/3 (um terço) de sua licença-prêmio". E no § 1º deste artigo: "No caso de optar pela conversão em pecúnia de 1/3 (um terço) do período da licença-prêmio, deverá o servidor gozar o restante a partir da data do recebimento da parte pecuniária".

Atenciosamente,

  
Daiane Becker

Matrícula 11.526

Agente de Serviços Especializados